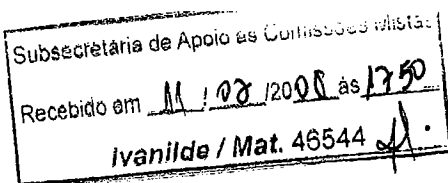




CONGRESSO NACIONAL



MPV - 411/08

00038

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 11/02/08	proposição Medida Provisória nº 411, de 28 de dezembro de 2007
------------------	---

autor Dep. Andreia Zito	nº do prontuário
-----------------------------------	------------------

1 Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. modificativa	4. X aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--------------	--	-----------------	--------------	---

Página	Art. 1º	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	---------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se o seguinte art. 9º, renumerando-se os demais artigos:

Art. 9º Quando o número de inscrições de jovens nas modalidades do Projovem superar o número de vagas oferecidas pelo Programa ou a previsão orçamentária do respectivo ente federativo responsável, será realizado sorteio público a fim de preenchê-las, com ampla divulgação do resultado.

JUSTIFICAÇÃO

Seguindo o modelo adotado pela Lei nº 11.129 de 30 de junho de 2005, que criou o Projovem e foi revogada pela Medida Provisória em debate, esta emenda propõe um critério para distribuição justa dos recursos destinados ao novo Projovem, em cada uma de suas modalidades. O sorteio público é um procedimento onde, pela sua própria essência, prevalece a escolha aleatória e apartada de distinções e preferências dos jovens, futuros beneficiários dos programas, desde que, o número de interessados que preencham as condições e requisitos para participar do Projovem exceda a capacidade do ente federativo responsável pelo mesmo. Desta forma, a inserção do artigo proposto irá garantir a transparência nos critérios de escolha, dando segurança e credibilidade, não só para os beneficiários, mas também para toda a sociedade que, de forma direta deverá se beneficiar com as medidas adotadas para efetivar o Projovem.

Andreia Zito
Deputada Federal

